



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL PROEXT Nº 05 DE 2020

Edital para concessão de Auxílio Emergencial Inclusão Digital (AEID) do Programa de Auxílio Estudantil (PAE) da UFCSPA para **estudantes calouros e veteranos que já integram o Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA** no ano de 2020.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA – torna público o Edital que concederá auxílio estudantil na modalidade de Auxílio Emergencial Inclusão Digital (AEID) para dispositivo de informática no ano de 2020, para estudantes classificados, a partir da avaliação do Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil (NSAE) em situação de vulnerabilidade socioeconômica já realizada nos editais 2020 e regularmente matriculados em 2020 na modalidade Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), observando os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL DA UFCSPA

1.1 O PAE é um conjunto de subsídios no qual estudantes definidos como público-alvo poderão ter acesso total ou parcialmente, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

O PAE é construído, a partir do Decreto Nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre estudantes para a melhoria do desempenho acadêmico, visando à sua diplomação em período de tempo mais próximo possível do recomendado pela Universidade para conclusão do curso de graduação, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.2 São objetivos do Programa:

- a) democratizar as condições de permanência dos estudantes na universidade;
- b) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.



2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste edital **os estudantes de graduação calouros ou veteranos que já integram o Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA em 2020** e que necessitem adquirir ou alugar dispositivo de informática para acesso remoto a atividades de EAD-Em. Deverão estar regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFCSPA nos semestres letivos de 2020.

3. DA MODALIDADE

3.1 Para este Edital será oferecida a seguinte modalidade.

3.1.1 Auxílio Emergencial Inclusão Digital (AEID)

O Auxílio Emergencial Inclusão Digital (AEID) para dispositivo de informática tem como objetivo auxiliar na aquisição ou aluguel de dispositivo de informática para acompanhamento das atividades de EAD-Em.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Duração: Parcela Única.

3.1.2 Serão considerados dispositivos de informática, para fins desse Edital, equipamentos ou acessórios de informática que permitam o acompanhamento das atividades acadêmicas de EAD-Em (ex: tablet, notebook, netbook, modem, roteador, webcam, fones de ouvido, microfones, memória RAM, adaptador wifi, entre outros).

3.1.3 Ressalta-se que o auxílio serve para custear APENAS parte das despesas dos estudantes com dispositivos de informática para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas de EAD-Em.

3.1.4 É vedada a utilização do recurso para contratação de serviço de terceiros (manutenção, visitas técnicas, contratação de serviços de internet, etc.) e para aquisição de material de informática para revenda.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento e envio do Formulário de Adesão ao Auxílio Emergencial Inclusão Digital, cujo link de acesso é <https://bit.ly/315HVqX>

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção compreende o recebimento do formulário de Adesão ao Auxílio Emergencial Inclusão Digital preenchido.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

5.2 Será realizada a verificação quanto ao atendimento conforme descrição do item 2.1.

5.3 Todos os estudantes que aderirem e atenderem ao descrito no item 2.1 estarão na lista do resultado final e receberão o auxílio caso submetam o Termo de Compromisso e Responsabilidade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final com a concessão do auxílio será divulgado no site institucional conforme cronograma deste Edital.

Parágrafo Único. O Edital está sujeito a alterações, por meio de retificação, no decorrer do processo e deverá ser acompanhado no site da UFCSA.

6.2 Estudantes contemplados **terão até dois dias úteis após a divulgação do resultado final para o envio do Termo de Compromisso e de Responsabilidade.**

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

7.1 Para o AEID será exigida prestação de contas das despesas com dispositivos de informática.

7.2 Deverá ser apresentada prestação de contas (notas fiscais, recibos ou comprovantes de pagamentos no nome e/ou CPF do estudante) em até 45 dias corridos após depósito bancário do AEID. Os comprovantes deverão ser digitalizados e enviados para a Coordenação de Assuntos Estudantis pelo e-mail assistenciaestudantil@ufcspa.edu.br.

7.3 Após este prazo, o Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil da UFCSA fará a verificação dos documentos enviados.

7.4 **NÃO SERÃO** aceitas Notas Fiscais, recibos ou comprovantes de pagamento em nome de outra pessoa que não do próprio estudante que é contemplado com AEID. Também não serão aceitas notas fiscais relativas a períodos anteriores a este edital.

7.5 O estudante que não comprovar a despesa com dispositivo de informática deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado processo administrativo para providências cabíveis.

7.6 Após o prazo de entrega da prestação de contas e análise da documentação referente à comprovação, estudantes poderão ser convocados a qualquer tempo para informações relativas à documentação comprobatória de despesa.

7.7 Estudantes que não prestarem conta do recurso do AEID ficarão impossibilitados de concorrer aos editais posteriores que utilizem recurso PNAES, até a sua regularização.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

7.8 Caso a devolução dos recursos financeiros seja necessária e enquanto não ocorra o estudante será considerado inadimplente no âmbito da PROEXT, impossibilitando-o de qualquer outro atendimento por programas desta Pró-Reitoria.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O seguinte cronograma será seguido:

Eventos	Período
Abertura do Edital	18/08/2020
Período de adesões Link https://bit.ly/315HVqX	18/08/2020 a 23/08/2020
Resultado final da adesão	24/08/2020
Envio de Termo de Compromisso e de Responsabilidade via link (estará disponível no Resultado final da adesão)	25/08/2020 e 26/08/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A seleção dos estudantes será realizada pelo Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil, respeitadas as normas específicas vigentes deste Edital.

9.2. Ao solicitar sua adesão no Auxílio Emergencial Inclusão Digital, os estudantes declaram ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital; o ato de adesão gera a presunção de que os estudantes conhecem as exigências do presente Edital e que aceitam as condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3 O cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como o acompanhamento de resultado pelo site institucional, é de inteira responsabilidade dos estudantes. O Núcleo de Seleção, Acompanhamento e Avaliação da Assistência Estudantil não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails ou similares, de cunho individual, sobre prazos e procedimentos vinculados a este Edital;

9.4 A FALSIDADE ou a OMISSÃO de informações acarretará na devolução do valor via GRU.

9.5 Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, falta de frequência, omissão de informações, fraudes ou outras



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

situações que configurem inexistência de vínculo institucional) **deverão restituir o valor recebido via Guia de Recolhimento da União – GRU.**

9.6 A omissão de informações e a falsa declaração, fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo serão motivos de desclassificação e exclusão do estudante da modalidade de auxílio, conforme comprometimento da situação e documentação. Estudantes que tiveram auxílio estudantil cancelado por fraude, omissão, falsificação de informações bem como o uso indevido de assinaturas ficará impedido de se candidatar em Edital de Assistência Estudantil da UFCSPA e deverá ressarcir o valor recebido integralmente.

§ ***Falsidade Ideológica***

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

9.7 Os recursos destinados às ações da Assistência Estudantil, o que inclui o Programa de Auxílio Estudantil, são administrados pela PROEXT. Sendo recursos oriundos de programa governamental, assim, possíveis contingenciamentos poderão gerar alterações na forma de atendimento do presente Edital. O pagamento dos auxílios dependerá da disponibilidade financeira no exercício orçamentário vigente. Caso não haja repasse dos recursos previstos no orçamento, os auxílios poderão ser suspensos. Caso haja disponibilidade, poderá ocorrer aumento do número de auxílios a serem concedidos.

9.8 Após a finalização desse Processo, será encaminhada a solicitação de pagamento dos auxílios estudantis aos setores responsáveis da UFCSPA. No entanto, esse processo de pagamento dos auxílios depende da liberação do crédito orçamentário, que ocorre em Brasília, na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO). Liberado o crédito, a Secretaria do Tesouro Nacional encaminha à UFCSPA o montante relativo ao pagamento. Para realizar essas operações, são necessários alguns dias úteis, que variam conforme cada mês.

9.9 Para o recebimento do auxílio, estudantes deverão ser titulares de conta corrente no Banco do Brasil. Para que o depósito em conta corrente no Banco do Brasil seja possível, os dados bancários deverão ser informados na Coordenação de Assuntos Estudantis.

Parágrafo Único: Somente após o envio do Termo de Compromisso e de Responsabilidade, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o estudante estará efetivamente incluído no Auxílio Estudantil deste edital. **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO, estudante que**



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

não enviar o termo de compromisso e de responsabilidade no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.11 Se durante a vigência do recebimento do Auxílio Estudantil, houver mudança de endereço, situação civil ou outra situação que altere informações de sua inscrição neste edital de seleção, cabe ao estudante informar à Coordenação de Assuntos Estudantis, fornecendo documentos comprobatórios desta situação.

9.12 Estudantes que não são público-alvo deste Edital, que está estabelecido pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 não serão selecionados pelo Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA por essa limitação legal.

9.13 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assuntos Estudantis, PROEXT e Reitoria respeitadas as normas específicas vigentes nesta Universidade.

9.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.15 Este edital é regido pela Norma do Programa de Auxílio Estudantil da UFCSPA e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Rafael Andrade Caceres
Coordenador de Assuntos Estudantis